

## ATA DE HABILITAÇÃO

### CONCORRÊNCIA N.º 10/2021

**Objeto da Licitação:** CONCESSÃO DE USO PARCIAL DE QUADRA ESPORTIVA, DESTINADA AO FORNECIMENTO DE AULAS PARTICULARES NA MODALIDADE BEACH TENNIS NAS DEPENDÊNCIAS DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA.

**Dependências:** Sala de Treinamento da Náutica.

**Endereço:** SCEN Trecho 02 Conjunto 04 Asa Norte – Brasília-DF.

**Comissão Permanente de Licitação do Iate Clube de Brasília:** Atos da Comodoria n.ºs. AC 13/2020 de 24 de novembro de 2020, 18/2020 de 7 de dezembro de 2020 e AC 45/2021 de 1º de setembro de 2021.

Compareceram para a reunião:

Nome	Função
Marcello Katalinic Dutra	Presidente da Comissão
Ronaldo Vieira Teles	Membro Titular
Ignez Maria David Bressan	Membro Titular
Fábio Ramos Soares	Supervisor

Aberta a reunião para análise da documentação apresentada pela licitante, a Comissão Permanente de Licitação efetuou consulta on-line das certidões inseridas no envelope de nº 1 – Documentos de Habilitação. Em seguida, iniciou a análise e julgamento dos demais documentos de habilitação, entregues no pleito realizado no dia 16 de setembro de 2021, em razão do certame licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA N.º 10/2021**. A análise foi realizada em consonância com as disposições contidas no item 4.4 do Edital, sendo que, da referida análise, foi verificado que a empresa **TÊNIS PRAIA ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA** não apresentou os seguintes documentos:

- *Certidão de regularidade junto ao FGTS válida, conforme disposto no item 4.4, “f” do Edital;*
- *Certidão de negativa de falência e recuperação judicial, conforme disposto no item 4.4, “g” do Edital;*
- *Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme disposto no item 4.4, “i” do Edital;*

- *Carteira profissional do representante legal emitida pelo CREF/DF, conforme descrito no item 2.8 “a” do Edital.*

Nesse contexto, a fim de sanar a ausência dos documentos acima mencionados, o Presidente da CPL, no dia 22 de setembro de 2021, abriu diligência à empresa **TÊNIS PRAIA ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA**, solicitando a entrega dos documentos faltantes, conforme prazo estipulado no documento encaminhado. Assim, após a referida solicitação, a empresa **TÊNIS PRAIA ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA** entregou, tempestivamente, os documentos diligenciados.

Dessa forma, esta Comissão decide por **HABILITAR** a empresa **TÊNIS PRAIA ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA** por apresentar toda sua documentação em conformidade com o item 4.4 do Edital, sendo que em razão da participação apenas de uma empresa no certame, entendemos não haver a necessidade da abertura de prazo recursal, uma vez que a única empresa participante do certame está habilitada. Nada mais havendo a tratar, deu por encerrada a reunião da qual se lavrou o presente ato.

Brasília-DF, 24 de setembro de 2021.

MARCELLO KATALINIC DUTRA  
**Presidente da Comissão**

RONALDO VIEIRA TELES  
**Membro Titular**

IGNEZ MARIA DAVID BRESSAN  
**Membro Titular**